

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEME

Processo Seletivo Simplificado para o Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE – nos termos do Decreto Municipal nº 5.467, de 06 de fevereiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 4.218, de 28 de novembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.467/2026, a Secretaria Municipal de Educação declara abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE - para substituições eventuais conforme discriminadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.218/2025 e no artigo 8º do Decreto nº 5.467, de 06 de fevereiro de 2026, conforme segue:

1. DA FUNÇÃO, VAGA, ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS, VENCIMENTO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica I	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior	16,26 h/a
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura Plena na área da Educação e Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização em uma deficiência.	16,26 h/a
Professor de Educação Básica II - Arte	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	16,26 h/a
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação na área específica e registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.	16,26 h/a

1.1. De acordo com o artigo 12 do Decreto nº 5.467/2026, o docente eventual será remunerado em importância correspondente às horas/aulas por ele efetivamente

ministradas, acrescidas de adicional para trabalho pedagógico no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado.

1.2. A prestação de serviço nos termos da Lei nº 4.218, de 25 de novembro de 2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.467/2026, não caracterizará vínculo empregatício do docente com a Administração Municipal, não fazendo o docente eventual jus ao recebimento de: 13º salário; férias anuais; cesta básica; vale transporte; adicional noturno; qualquer outro benefício previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba bem como no Estatuto do Magistério Municipal de Carapicuíba.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas somente via Internet, através de formulário eletrônico, no período das 00h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59min do dia 06 de abril de 2026.

2.2. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado englobando apenas a apresentação de títulos e tempo de serviço, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.3. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.4. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Atribuição da Secretaria de Educação, o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam

constatados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.

2.5. Após o candidato concluir o preenchimento do Formulário da Ficha de Inscrição online e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e envio da inscrição.

2.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função desde que devidamente habilitado, conforme descrito no item 1 deste Edital.

2.7. O candidato que não comprovar a habilitação na função para a qual se inscreveu, nos termos do item 1 deste Edital, não poderá integrar o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE.

2.8. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72.
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com seus direitos políticos.
- d) Ter aptidão física e mental compatível com o exercício da função.
- e) Possuir, no ato do cadastro, os requisitos mínimos exigidos para o provimento da substituição eventual, conforme constante neste Edital.
- f) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções.
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do cadastro.
- h) Não possuir idade para aposentadoria compulsória - 75 (setenta e cinco) anos.

i) Possuir compatibilidade de horário com Cargos, Empregos ou Funções Públicas acumuláveis, nos termos do Artigo nº 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, atualizada pela Emenda Constitucional nº 138 de 2025.

2.9. O candidato poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) etapas sucessivas:

3.1.1 Primeira Etapa – Inscrição e Avaliação Classificatória

Consiste no preenchimento completo da Ficha de Inscrição online, no período estabelecido no item 2.1 deste Edital, para fins de pontuação e classificação preliminar.

3.1.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – Preencher integralmente o formulário eletrônico;
II – Declarar os títulos acadêmicos e a experiência profissional para fins de pontuação;
III – Anexar, em formato PDF (frente e verso quando houver), os seguintes documentos:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, contendo a data de colação de grau, que comprove a habilitação mínima exigida para a função pretendida;

b) Documentos comprobatórios dos títulos declarados para fins de pontuação, conforme item 5 deste Edital;

c) Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada, conforme item 5.5 deste Edital.

3.1.1.2 A pontuação será atribuída com base nas informações declaradas e nos documentos anexados, ficando a classificação sujeita à posterior validação.

3.1.1.3 A ausência de documentação comprobatória correspondente às informações declaradas implicará desconsideração da respectiva pontuação.

3.1.2 Segunda Etapa – Cadastro Administrativo Online

Consiste no preenchimento de cadastro administrativo obrigatório pelos candidatos classificados após a publicação da classificação final e homologação do Processo Seletivo.

3.1.2.1 O candidato deverá acessar o site oficial da Prefeitura (Educação) e preencher o requerimento eletrônico específico (Formulário Google), anexando exclusivamente os documentos pessoais e termos administrativos exigidos no item 8 deste Edital.

3.1.2.2 Esta etapa não possui caráter classificatório, destinando-se à formalização administrativa para fins de credenciamento.

3.1.3 Terceira Etapa – Validação Presencial do Credenciamento

Consiste no comparecimento presencial do candidato convocado para conferência dos documentos originais apresentados nas etapas anteriores.

3.1.3.1 O candidato deverá apresentar os originais de todos os documentos anexados nas etapas anteriores.

3.1.3.2 A não comprovação da autenticidade ou regularidade documental implicará exclusão do Processo Seletivo.

3.2. Todos os documentos exigidos nas etapas online deverão ser anexados em formato PDF legível, contendo frente e verso.

3.3. Não serão aceitos protocolos ou declarações provisórias que não comprovem a conclusão do requisito exigido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A lista de inscrições deferidas com classificação provisória por função será publicada em edital específico, com data prevista para 13/04/2026, no site oficial da Prefeitura (Educação) e no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como a lista de inscrições indeferidas.

4.2. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada item preenchido pelo candidato no Formulário da Ficha de Inscrição Online, será atribuída a pontuação correspondente aos títulos, conforme disposto no item 5 deste Edital, estando a documentação anexada sujeita à comprovação posteriormente, nos termos do item 9 deste Edital.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente:

4.3.1. Idade, em favor do candidato mais velho.

4.3.2. Persistindo o empate, será considerada a data com o horário da inscrição, da mais antiga para a mais recente.

4.4. Todos os candidatos inscritos que cumprirem as exigências do Edital e comprovarem a habilitação serão classificados por função e, após o credenciamento, a convocação para a prestação de serviços deverá obedecer à classificação por função em sistema de rodízio, nos termos do Decreto Municipal nº 5.467/2026, não havendo necessidade de destinar vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Serão considerados, para fins de pontuação, os títulos acadêmicos devidamente comprovados, conforme organização abaixo, observada a área de atuação pretendida:

5.1.1 Curso de Graduação conforme descrito no item 1 como requisito mínimo para a função pretendida. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau: 01 ponto até o máximo de 01 ponto.

5.1.2 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) de no mínimo 360 horas concluído na área da educação: 03 pontos para cada certificado, até o máximo de 06 pontos.

5.1.3 Curso de Mestrado Stricto Sensu na área de Educação, limitado a 06 pontos, máximo de 1 diploma.

5.1.4 Curso de Doutorado na área de Educação, limitado a 07 pontos, máximo de 1 diploma.

5.2 A experiência profissional no exercício do magistério será pontuada mediante comprovação de tempo de efetivo exercício, observado o seguinte:

5.2.1 Experiência no magistério da rede municipal de ensino de Carapicuíba: 0,3 (três décimos) de ponto por mês completo de efetivo exercício, sendo considerados no máximo 30 pontos.

5.2.2 Experiência no magistério em outras redes públicas ou na rede privada de ensino, desde que não concomitantes: 0,2 (dois décimos) de ponto por mês completo de efetivo exercício, sendo considerados no máximo 20 pontos.

5.3 A pontuação diferenciada da experiência no magistério da rede municipal de ensino de Carapicuíba fundamenta-se no interesse público e no princípio da eficiência administrativa, em razão da maior familiaridade do docente com o currículo, as diretrizes pedagógicas e as rotinas próprias da rede, o que contribui para a agilidade e

qualidade das substituições eventuais bem como na valorização dos profissionais do Magistério da rede pública municipal.

5.4 Tal diferenciação possui caráter exclusivamente classificatório, não sendo eliminatória, nem impedindo a participação de candidatos com experiência em outras redes públicas ou privadas, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

5.5 Serão considerados como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

5.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5.5.2 Portarias;

5.5.3 Contrato de trabalho;

5.5.4 Declaração da Instituição de Ensino de acordo com o modelo do Anexo 2.

5.6 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total, resultante da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e da experiência profissional, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

5.7 O candidato que se inscrever para mais de uma função será avaliado e classificado de forma independente em cada inscrição, sendo atribuída pontuação específica para cada função, conforme os títulos e a experiência profissional declarados e comprovados em cada Formulário de Inscrição, vedada a utilização, total ou parcial, da pontuação obtida em uma função para fins de classificação em função diversa.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo previsto para interposição de recurso dos candidatos que não foram classificados por motivo de inscrição indeferida ou por alguma incorreção na pontuação das inscrições deferidas será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro

dia útil subsequente à publicação dos atos, devendo o interessado preencher o requerimento online que estará disponível via Formulário Eletrônico, anexando a documentação comprobatória corretamente, em período determinado em edital específico, com previsão de data para 15 e 16/04/2026.

6.2. Não será possível interpor recurso fora do prazo, pois o requerimento online estará disponível somente no período determinado no subitem 6.1 deste Edital ou em edital específico a ser publicado oportunamente.

6.3. Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final por função, não cabendo mais recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A classificação final e a Homologação do Processo Seletivo estão previstas para publicação no site da prefeitura (Educação) e no Diário Oficial de Carapicuíba com previsão de 20/04/2026 ou em data a ser divulgada oportunamente em edital específico.

7.2. A publicação da classificação final, com indicação dos nomes dos candidatos que entregaram a devida documentação comprobatória via formulário eletrônico, número da inscrição e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

7.3. O presente Processo Seletivo terá validade para o imediato credenciamento de todos os candidatos classificados por função que realizaram as demais etapas exigidas neste Edital, a saber: a realização do cadastro e comprovação documental online e o comparecimento presencial para conferência dos documentos originais e validação do credenciamento; para fins de chamamento de substituições eventuais, respeitando-se rigorosamente a classificação e o sistema de rodízio, conforme disposto pelo Decreto

Municipal nº 5.467/2026, a partir da data da validação presencial do credenciamento, conforme descrito no subitem 9.1.

8. DO CADASTRO ADMINISTRATIVO ONLINE

8.1. Após a publicação da classificação final e homologação, os candidatos classificados deverão realizar o cadastro administrativo online, em período previsto para 23/04/2026 a 24/04/2026, ou determinado em edital específico, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

8.2. O cadastro administrativo consistirá no preenchimento de requerimento eletrônico e na anexação, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identidade (RG);
- II – CPF;
- III – Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- IV – Comprovante de dados bancários em nome do candidato (Banco, Agência e Conta Corrente);
- V – Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo Público, conforme Anexo IV do Decreto 5.467/2026;
- VI – Termo de Ciência para validação do cadastro.

8.3. A não realização do cadastro administrativo online no prazo estipulado implicará exclusão do Processo Seletivo, em caráter irrevogável.

8.4. O cadastro administrativo não substitui a etapa de validação presencial.

9. DA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

9.1. O credenciamento do candidato no Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE observará as disposições deste Edital e do Decreto nº 5.467, de 6 de fevereiro de 2026.

9.2. Após a conclusão da etapa de cadastro administrativo online, será publicada no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, em data prevista para 01/05/2026, ou conforme disposto em edital específico a ser oportunamente divulgado, a convocação dos candidatos classificados que tenham finalizado essa etapa. A convocação destinar-se-á à conferência da documentação anexada e à validação do credenciamento, devendo o candidato convocado comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Educação, na data e no horário que serão posteriormente informados no respectivo Edital de Convocação.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data e horário estabelecidos, munido dos documentos originais apresentados nas etapas anteriores.

9.4. A validação presencial consistirá na conferência da autenticidade, integridade e conformidade dos documentos anexados.

9.5. A ausência ou a não apresentação dos documentos originais implicará exclusão do Processo Seletivo.

9.6 O candidato que não puder comparecer poderá ser representado por procurador, mediante apresentação de procuração simples, acompanhada de cópia simples do documento de identificação do procurador.

9.7 Após a validação da documentação apresentada e inexistindo impedimentos, o candidato ou seu procurador assinará o Termo de Compromisso – Professor Eventual.

9.8 A convocação para substituições eventuais será realizada diretamente pelas unidades escolares, observando-se rigorosamente a classificação geral por função, o sistema de rodízio e a disponibilidade declarada.

9.9 Somente após a validação presencial será considerado efetivado o credenciamento do candidato no Sistema Municipal de Professores Eventuais.

9.10 O credenciamento, a manutenção e o eventual descredenciamento do candidato no Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE ficam integralmente sujeitos às disposições do Decreto nº 5.467, de 6 de fevereiro de 2026, inclusive quanto:

I. às hipóteses de descredenciamento por não comparecimento após aceite de convocação;

II. ao cancelamento do credenciamento em razão da ausência de realização de substituição pelo período previsto na norma regulamentadora;

III. à exclusão por conduta incompatível com as atribuições da função, mediante apuração administrativa com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.12 A inscrição e o credenciamento implicam ciência e concordância expressa do candidato com todas as regras estabelecidas no Decreto referido no caput.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

10.2. O candidato tem o dever de observar as normas deste Edital e as consequentes publicações no site oficial da Prefeitura (Educação) e no Diário Oficial de Carapicuíba.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição da Secretaria de Educação.

10.4. É parte integrante deste Edital o Anexo I - Cronograma; Anexo II - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência/Serviço; e Anexo III - Termo de Ciência para Validação do Cadastro Online.

10.5 Revogam-se as disposições em contrário.

10.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL/ DIVULGAÇÃO
INSCRIÇÃO ONLINE	00h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59min do dia 06 de abril de 2026.	Link dos formulários de Inscrição: Link para PEB I: https://forms.gle/muUR9N5tH3KLP4rT7 Link para PEB II Arte: https://forms.gle/FHQMyB5SE3NbYK4R9 Link para PEB II Educação Física: https://forms.gle/n7BsSk94oycuy7mt6 Link para Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado: https://forms.gle/LCTYz4Yofj6xHqNu7
LISTA DE INSCRITOS/ CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Previsão para 13/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	- Diário Oficial do Município de Carapicuíba. - Site Oficial da Prefeitura (Educação) https://share.google/b1v15ZDbRUKHg5PQp
RECURSO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Previsão para 15 a 16/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	Link do Formulário para Recursos: https://forms.gle/XUcVDm15NCRXWrtT7
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Previsão para 20/04/2026, ou em	- Diário Oficial do Município de Carapicuíba.

	data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	- Site Oficial da Prefeitura (Educação) https://share.google/b1v15ZDbRUKHg5PQp
CADASTRO ADMINISTRATIVO ONLINE	Previsão para 23 a 27/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	Link do Formulário para o Cadastro Administrativo Online: https://forms.gle/eoEvWWTyfGbzlmc97
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL PARA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	Previsão para 01/05/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	- Diário Oficial do Município de Carapicuíba. - Site Oficial da Prefeitura (Educação) https://share.google/b1v15ZDbRUKHg5PQp
VALIDAÇÃO PRESENCIAL DO CREDENCIAMENTO	Em data e horário a serem divulgados no edital de convocação presencial para validação do credenciamento.	Secretaria de Educação do Município de Carapicuíba. Av. Sandra Maria, 66, Centro - Carapicuíba

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Local e data

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/funcionário(a)
_____,
RG _____, CPF _____, exerceu o(a)
cargo/função de _____ desde _____
até _____ (data limite 31/12/25), totalizando o tempo de _____
dias de efetivo trabalho.

Assinatura/cargo/carimbo

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA PARA VALIDAÇÃO DO CADASTRO ONLINE

Eu _____ R.G. _____
_____, CPF _____, devidamente
classificado através do Processo Seletivo nº 01/2026/SEME para o Sistema Municipal de
Professores Eventuais - SMPE - do Município de Carapicuíba, **DECLARO** estar ciente de
que devo realizar o preenchimento e envio online dos 3 (três) termos, a saber: Termo de
Compromisso - Professor Eventual; Declaração de Acúmulo de Cargo de que exerço/
não exerço Cargos, Empregos ou Funções Públicas; e do presente Termo de Ciência para
confirmação do cadastro, e devo realizar também o envio online dos documentos
solicitados (RG e CPF, PIS ou PASEP, e comprovante dos dados da conta corrente:
Banco, Agência e número da conta corrente) a fim de validar meu cadastro online.
DECLARO ainda estar ciente de que sem o envio da devida documentação meu cadastro
online não será validado e, portanto, não poderei prestar serviços, pois a ausência de
qualquer dado solicitado ocasionará transtornos legais para a realização do pagamento
pelos serviços a serem prestados como docente eventual.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR EVENTUAL
LEI Nº 4.218 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

_____,
RG. _____, CPF _____,
devidamente qualificado perante o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE - do
Município de Carapicuíba, firmo o presente compromisso de atender às convocações que se
fizerem necessárias ao interesse público, nos termos da Lei nº 4.218/2025 regulamentada pelo
Decreto nº 0.000/2026, observando todas as normas legais e administrativas relacionadas ao
magistério público da Educação Básica Municipal.

Declaro estar ciente das penalidades quanto ao não atendimento das convocações e das normas
aplicáveis ao exercício do magistério.

Carapicuíba, ____ de _____ de _____

Assinatura do Docente Eventual

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO, VÍNCULOS E CIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE

(Anexo IV do Decreto 5.467/2026)

Eu _____, portador do RG nº _____, declaro, para fins de credenciamento no Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE, que:

I – quanto ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas:

() Não possuo cargo, emprego ou função pública acumulável.

() Posso cargo, emprego ou função pública acumulável, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, exercido junto a:

_____.

II – quanto a vínculo com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba:

() Não possuo vínculo com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba.

() Posso vínculo com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba, exercendo a função de _____, na unidade escolar _____, no(s) período(s) _____.

Declaro estar ciente de que a convocação para substituições eventuais está condicionada à compatibilidade de horários e à disponibilidade por mim declarada, e que, na hipótese de atraso, impossibilidade de comparecimento ou de chegada no horário necessário ao início da substituição, será convocado o próximo docente do sistema de rodízio, sem que disso decorra direito à preferência, compensação ou questionamento posterior.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade.

Carapicuíba, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante